

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CREDENCIMENTO № 005/2020

Forma/Regime de Execução: INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

Processo Administrativo nº: PA022804/2020

OBJETO: O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA.

Site publicado: www.irece.ba.gov.br/

Joazino Alecrim Machado
Presidente CPL





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



EDITAL DE CREDENCIMENTO № 005/2020

Processo Administrativo N° PA022804/2020

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.715.891/0001-04, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de CREDENCIAMENTO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 288/2017, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA

2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos das **pessoas físicas e jurídicas**, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.3 Estão **impedidas** de participar do processo:
- 2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- 2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- 2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de 12/05/2020 à 12/01/2021, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de <u>30 (trinta) dias corridos</u>, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de <u>2 (dois) dias úteis</u> oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;
- 3.3. A inscrição no credenciamento <u>não garante a contratação</u> do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
- 3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal n.º 288/2017;
- 3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal n.º 288/2017;
- 3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 288/2017;
- 3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.
- 3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de <u>5 (cinco) dias</u>. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

- 4.1. No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;
- 4.2. No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços, materiais e/ou produtos, que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em <u>02</u>



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



(duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

- 4.3 A <u>Pessoa jurídica</u> deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;
- 4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 4.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo da Prefeitura Municipal de Irecê-Ba, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ RUA LAFAYETE COUTINHO, S/N, (ANTIGO FÓRUM), 1º ANDAR, CENTRO – IRECÊ/BA.

CEP - 44.900-000

A/C: COMISSÃO DE CREDECIAMENTO

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ (PESSOA JURÍDICA):

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 Habilitação da Pessoa Jurídica:
- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.4. Cópia de Cédula de Identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.



THE CALL

Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 5.2.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014:
- 5.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 5.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

5.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- 5.3.1. Habilitação da Pessoa Física:
- 5.3.1. Cópia da identidade autenticada;
- 5.3.2. Cópia de comprovante de residência

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.4.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 5.4.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 5.4.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014:

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- 6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, a partir da apresentação do documento original;
- 6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;
- 6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;
- 6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão de Credenciamento. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até <u>03</u> (três) meses, contados da data de sua emissão.

6.5. A pessoa jurídica deverá apresentar as seguintes declarações:

- 6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;
- 6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV.**

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de <u>05 (cinco) dias úteis</u> o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado até <u>30 dias</u> após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria solicitante e protocolada na Prefeitura,



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relação de beneficiários, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 8.2. O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.06.01	2008	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	100
02.09.01	2023	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	100
02.11.01	2062	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	101
02.11.02	2027	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	104
02.12.01	2032	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	102
02.12.02	2030	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	102 / 114
02.12.02	2050	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	102 / 114
02.13.02	2100	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	129
02.13.02	2168	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	129
02.13.02	2173	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	129
02.11.03	2152	3390.36.00 / 3390.39.00 / 3390.30.00	95

10 - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência do presente credenciamento será de 12/05/2020 à 12/01/2021, podendo ser prorrogada, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e

M



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;
- 11.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de IRECÊ ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- 11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

- 12.1.2. **Multa** de **2%** (**dois por cento**) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- 12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- 12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



- 12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**
- 12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

13 – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VALORES:

13.1. Da Substituição de Peças:

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.
- 13.1.2. A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Irecê/BA.
- 13.1.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.
- 13.1.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2. Do Valor das Peças:

- 13.2.1. O valor correspondente a aquisição das peças do objeto do presente credenciamento, mediante as condições estabelecidas no subitem 13.1, está estimado em: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
- 13.2.2. Os valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no § 10 do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.
- 14.2. O presente edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Irecê, no endereço indicado no preâmbulo ou no site www.irece.ba.gov.br.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e no Decreto Municipal n.º 288/2017.

15 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Tabela de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Irecê-BA, 08 de Maio de 2020.

Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal

Joazino Alecrim Machado Presidente da Comissão





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, conforme planilha abaixo:

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS					
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	157071	Serviços de Carroceria: lanternagem, pintura, chaparia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, limpeza de estofamentos dos bancos e serviços similares. (preço máximo por homem/hora). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	200	78,00	15.600,00
2	157074	Serviços de Carroceria: lanternagem, pintura, chaparia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, limpeza de estofamentos dos bancos e serviços similares. (preço máximo por homem/hora). MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	Hor	200	90,50	18.100,00
3	161398	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DE MOTO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM / HORA)	Н	70	48,00	3.360,00
4	161402	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	Η	220	41,00	9.020,00
5	161401	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. LEVE.	Ι	180	21,00	3.780,00
6	157072	Serviços de manutenção em ar condicionado. (preço máximo por homem/hora). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	200	72,00	14.400,00
7	157075	Serviços de manutenção em ar condicionado. (preço máximo por homem/hora). MECÂNICA PESADA — ONIBUS/CAMINHÕES/MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS	Hor	200	90,00	18.000,00
8	161397	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTO, MECÂNICA GERAL E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR	Н	70	55,00	3.850,00





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com





		HOMEM/HORA)				
9	156215	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	Hor	140	150,00	21.000,00
10	156219	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	Hor	140	110,00	15.400,00
11	156220	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	Hor	100	95,00	9.500,00
12	156222	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	Hor	80	105,00	8.400,00
13	160184	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	140	95,00	13.300,00
14	160183	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HOR	140	70,00	9.800,00
15	160182	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - MOTOR	HOR	340	135,00	45.900,00
16	156221	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	Hor	200	75,00	15.000,00
17	156209	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	400	74,00	29.600,00
18	160180	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA — ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	540	91,00	49.140,00
19	161400	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA LEVE.	Н	100	125,00	12.500,00
20	160186	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA PESADA.	HOR	120	145,00	17.400,00
21	160185	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA (GERAL)	HOR	140	105,00	14.700,00
22	157073	Serviços Elétricos e similares. MECÂNICA LEVE EM GERAL	Hor	200	58,00	11.600,00
23	160181	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA – ONIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	350	85,00	29.750,00
					V. Total:	389.100,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PEÇAS

	-					
Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	160187	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL (LINHA PESADA E	UND	1,00	250.000,00	250.000,00



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



LEVE LEVE	

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos veículos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.
- 2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão executados, pela Contratada, não excedendo o prazo de **72 (setenta e duas) horas** para a realização dos mesmos.
- 2.3. Os serviços de manutenção deverão ser realizados nos horários acordados, após a autorização prévia da Secretaria.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente edital se justifica devido a necessidade da prestação de serviços mecânicos, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, haja vista que o uso de veículos pesados e leves (automotores) para suas atividades corriqueiras podem ocasionar algum defeito/falha, portanto, necessitamos da manutenção preventiva e corretiva de veículos.

4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 4.1 A manutenção *preventiva* tem por finalidade evitar possíveis falhas antecipando assim possíveis defeitos que poderia ser apresentados pelos veículos de modo a manter integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, devendo ocorrer sempre que necessário for. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal no prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas.
- 4.2 A manutenção *corretiva* tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos veículos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, devendo ocorrer sempre que necessário for. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 4.3 As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de Empenho. A Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.
- 4.4 A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer equivoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Tanto a manutenção corretiva quanto a preventiva deverá ser executada dentro do prazo de até **72(setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada.





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



5.2. Os prazos para execução poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pela Secretaria.

6. DA GARANTIA MINIMA

6.1. A garantia mínima para os serviços será **de 90 noventa dias** contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça.

Leandro Vieira Magalhães Secretário de Planejamento e Administração





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

-		ICIPIO		~~~
^ /		17 "11217 \	1 NE 1L	, , , , ,
\sim	141014	101110		

AO MONICIPIO DE INECE
(identificação), de acordo com o
Credenciamento nº, DECLARA que:
a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Município de IRECÊ;
c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e
proposta que apresentar;
f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores;
g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição
Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma
vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública.
Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Proces Objeto	sso Administrativo:// ::	_			
Nome/ CNPJ/ Endere Telefor	eço:				
Venho	requer a inscrição no CREDENCIAMENT	TO , cor	nforme	a tabela abai	xo:
	PLANILHA ORÇAMENTÁI	RIA DE	SERV	ıços	
Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor H/Homem	Valor Total Estimado
1					
2					
3					
			Total	Estimado:	
	PLANILHA ORCAMENT	ΓÁRIA	DE PE	CAS	
Item	PLANILHA ORÇAMENT Descrição	Und	Qtde.	ÇAS Valor Unitário	Valor Total Estimado
Item 1				Valor	
			Qtde.	Valor	
1			Qtde.	Valor Unitário	
1 DADO	Descrição S COMPLEMENTARES: S BANCÁRIOS:	Und	Qtde.	Valor Unitário Estimado:	
1 DADO	Descrição S COMPLEMENTARES: S BANCÁRIOS:	Und	Qtde.	Valor Unitário Estimado:	
1 DADO	Descrição S COMPLEMENTARES: S BANCÁRIOS:	Und _Conta	Qtde. Total Corren	Valor Unitário Estimado:	





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE IRECÊ

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta:
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _	, representante legal desta
empresa, firmo a presente.	

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.
Razão social, carimbo e assinatura do representante legal





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



ANEXO V PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/..... MINUTA DE CONTRATO Nº/......

n.º xxx seu Pr n.º: pelo S CONT Crede pelo D	NICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de o exxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	cxxxxx o RG r onte de sede na cede na ced na c	CONT a rua celebro bela Lei	ste ato, repromoste ato, inscrito no RATANTE, o construction, neste ato a seguir der ação foi aut Federal nº 8 azem parte i	esentado por o CPF sob o de outro lado, cidade de representada nominada de torizada pelo 3666/93, bem ntegrante do	
CLÁU	SULA PRIMEIRA – DO OBJETO:					
1. O objeto deste é a contratação de, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº/						
Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor H/Homem	Valor Total Estimado	
1						
2						
3						
			Total	Estimado:		
	PLANILHA ORÇAMENT	ÁRIA	DE PEC	ÇAS		
Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado	
1						
			Total	Estimado:		

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 12/01/2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

SSS PECK

Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

 3.1. Pela perfeita execução do objeto des 	te contrato e obedecidas às demais condições
estipuladas neste instrumento, a CONT	RATANTE pagará à CONTRATADA o valor
estimado de R\$ ()	, provenientes dos fornecimentos constantes
deste instrumento, sendo:	

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado 30 dias subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irreajustável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses.**

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	Xxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

- 5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço**, a Secretaria solicitante informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado**:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço** expedida pela Secretaria solicitante do Município de Irecê-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos alimentos a serem fornecidos, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 6.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar à Secretaria solicitante RELATÓRIO TÉCNICO de todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

- 7.1. A(o) CONTRATADA(o) ainda se obriga a:
- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Nos procedimentos que houver reparo de peças, observar o retorno no <u>prazo</u> <u>máximo de 30 dias</u>, a partir de quando poderá ser cobrado novamente o mesmo servico;



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



- d) Manter cadastro dos veículos, assim como relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- g) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de <u>30 (trinta) dias</u>, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- k) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- I) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- m) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

- 8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas dos alimentos fornecidos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.
- a) A responsabilidade civil das partes, decorrente dos fornecimentos, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência:

9.1.2. **Multa** de **2%** (**dois por cento**) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;



Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



- 9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**:
- 9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3**;
- 9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**
- 9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Administração**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de <u>10 (dez) dias</u> da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após <u>2 (dois) anos</u> de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratálo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55**, **inciso XIII**, **58**, **inciso II**, **77**, **78**, **incisos I ao XII**, **XVIII e XVIII**, **79**, **inciso I**, **todos da Lei 8.666/93**.
- 12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de <u>60 (sessenta) dias</u> restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

13.1. Da Substituição de Peças:





Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733 Site: www.irece.ba.gov.br - Email: licita_irece@hotmail.com



- 13.1.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução dos serviços.
- 13.1.2. A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Irecê/BA.
- 13.1.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.
- 13.1.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Decreto Municipal n.º 288/2017** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;
- 15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º_____ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

- 16.1. Fica eleita a Comarca de IRECÊ/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.
- 16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

	IRECÊ, de	de 20		
	CONTR	ATANTE		
CONTRATADA				
Testemunhas:				
Nome:		Nome: CPF:		

